

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS 2019 INSTITUTO COOPERFORTE

A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- designada **INSTITUTO COOPERFORTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.604.669/0001-06, Inscrição Estadual nº 07464275/001-01, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com sede no SCS, Quadra 9, Lote C, Torre C, 9º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília DF, CEP 70308-200, torna público que de 15/06/2019 a 31/07/2019 colherá inscrições de projetos direcionados à capacitação de pessoas e sua inserção no mundo do trabalho conforme previsto neste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Apoiar Projetos, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estejam direcionados à capacitação de pessoas e sua inserção no mundo do trabalho, visando atender aos princípios de **educação de qualidade e trabalho decente**.

2. DA ELEGIBILIDADE

- 2.1. Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no País, adimplentes com suas obrigações fiscais, com o mínimo de três anos de existência.
- 2.2. Cooperativas, prioritariamente aquelas em fase inicial de constituição ou recém-constituídas que precisem de recursos para capacitação de seus gestores, instalações e insumos que permitam o funcionamento pleno da organização.
- 2.3. Grupos informais ou associativos que explorem atividade geradora de bens, serviços e negócios de impacto social sustentáveis.

- 2.4. Serão **inelegíveis** projetos de partidos políticos, sindicatos, órgãos e entidades públicas, universidades e escolas. Essas instituições poderão figurar no projeto como instituições parceiras.
- 2.5. Também será considerada **inelegível** a organização que tenha projeto em execução com o Instituto Cooperforte com o encerramento previsto para data posterior a 31 de dezembro de 2019 ou que apresente restrição no histórico de relacionamento com o Instituto em decorrência da não execução de projeto contratado ou descumprimento não justificado de cláusulas contratuais.

3. DA TEMÁTICA

- 3.1. Os projetos devem estar alinhados aos seguintes ODS da Organização das Nações Unidas (ONU) disponíveis na Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>):

- a) **Objetivo 4: Educação de Qualidade** – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

I - Meta 4.4: Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.

II – Meta 4.5: Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

- b) **Objetivo 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico** – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

I – Meta 8.5: Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.

II – Meta 8.6: reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

4. DAS ÁREAS DE INTERESSE

4.1. Os projetos devem estar orientados para capacitação nas seguintes atividades ou áreas:

- a) Tecnologia da informação;
- b) Empreendedorismo;
- c) Soluções financeiras inovadoras;
- d) Produção de bens e serviços em regime colaborativo ou associativo;
- e) Economia solidária em bases sustentáveis;
- f) Negócios de impacto social;
- g) Atividades administrativas, *back-office*, comerciais, serviços, industriais (fabricação de alimentos, vestuário, equipamentos, móveis, etc) inclusive artesanato;
- h) Outras atividades sustentáveis, geradoras de trabalho e renda como produção de energia limpa (eólica e solar), reciclagem de resíduos sólidos e manejos sustentáveis, e demais atividades correlatas ou assemelhadas.

5. DO PÚBLICO A SER ATENDIDO

5.1 Os projetos devem ter como público a ser atendido, os seguintes segmentos:

- a) Jovens com idades de 16 a 29 anos, provenientes da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar de até três salários mínimos. Meta: inserir no mínimo 70% dos atendidos no mundo do trabalho;
- b) Pessoas com deficiência, em condição laboral e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar de até três salários mínimos. Meta: inserir no mínimo 60% dos atendidos no mundo do trabalho;

- c) Grupos de atividades associativas e solidárias ou de desenvolvimento local que tenham por objetivo qualificar suas iniciativas e atividades de geração de trabalho e renda. Meta: inserir no mínimo 70% dos atendidos no mundo do trabalho ou promover incremento de 30% na renda dos atendidos;
- d) Cooperativas, prioritariamente aquelas que apresentem as seguintes condições:
 - d.1) em fase inicial de constituição ou recém-constituídas;
 - d.2) que busquem apoio para capacitação de gestores ou melhoria da gestão.

6. DO APOIO FINANCEIRO

- 6.1. O valor destinado ao apoio financeiro do INSTITUTO COOPERFORTE para cada projeto será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, entendido que nesse montante já estão incluídos todos os custos relativos à remuneração da Assistente Social, a ser contratada diretamente pelo INSTITUTO COOPERFORTE.
- 6.2. As organizações ou grupo com menos de três anos de constituição, que possuam metodologia inovadora e precisem financiar a aceleração de seu projeto piloto e demais etapas de desenvolvimento institucional, poderão solicitar apoio adicional de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Serão considerados projetos especiais.
- 6.3. No orçamento do projeto, as instituições deverão participar com **contrapartida** mínima de **30% do valor total**, podendo, para tanto, valer-se também de parceiros. Serão admitidas como contrapartidas instalações físicas, recursos humanos, energia elétrica, telefone, entre outros, que deverão ser comprovados durante a execução do projeto, nas etapas de prestação de contas.
- 6.4. O apoio financeiro à organização aprovada pelo INSTITUTO COOPERFORTE será disponibilizado de acordo com o respectivo cronograma, como parte integrante do convênio a ser firmado.

- 6.5. O INSTITUTO COOPERFORTE **não financia** projetos com orientação exclusiva para obras, reformas, publicações, viagens, pesquisas, congressos ou eventos.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As organizações proponentes devem efetuar o seu cadastro por meio do portal do INSTITUTO COOPERFORTE (www.institutocooperforte.org.br), *anexando* toda a documentação comprobatória no sistema:

a) **Para OSC e Cooperativas**

- Estatuto Social da organização registrado;
- Ata de Eleição da diretoria atual registrada;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Nada Consta Cível e Criminal;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de endereço em nome da organização;
- Declaração das receitas.

b) **Grupos ou empreendimentos solidários em formação:**

- Certificado do MEI;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- Declaração das receitas.

- 7.2. Cada organização proponente poderá inscrever apenas um projeto neste certame.

- 7.3. Para a elaboração do projeto, recomenda-se a utilização do “**Manual de Orientações – Edital 2019**”, disponibilizado no site www.institutocooperforte.org.br.

- 7.4. A proposta do projeto deverá ser encaminhada única e exclusivamente via site do INSTITUTO COOPERFORTE, conforme endereço citado no item 7.1 deste edital.

- 7.5. O projeto deverá ser inscrito e enviado entre os dias **21/06/2019** (sexta-feira, às 12h) até o dia **31/07/2019** (segunda-feira, às 23h59). A partir dessa data e horário, o formulário será **bloqueado** para qualquer tipo de alteração ou edição. Após o encerramento do prazo, será considerado para fins de análise do projeto o conteúdo cadastrado.
- 7.6. O INSTITUTO COOPERFORTE não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 8.1. Os projetos serão analisados sob os seguintes critérios:
- a) Adesão às metas estabelecidas pelos ODS descritas no item 3.1 deste Edital, em sintonia com o propósito do INSTITUTO COOPERFORTE, não sendo cumulativas;
 - b) Perfil do público claramente definido;
 - c) Clareza dos objetivos;
 - d) Orientação para inserção no mundo do trabalho;
 - e) Capacitação adequada à demanda do mercado;
 - f) Adequação da contrapartida;
 - g) Sustentabilidade e observação dos aspectos econômicos, social e ambiental;
 - h) Conceito e experiência da organização proponente;
 - i) Resultados positivos de experiências anteriores com o INSTITUTO COOPERFORTE, se houver;
 - j) Coerência entre tempo, custo e número de atendidos, respeitando o tipo e a complexidade da capacitação;
 - k) Estratégia, visando inserção do público a ser atendido no mundo do trabalho dentro dos percentuais estabelecidos no item 5.1 deste Edital; e
 - l) Vocação para reaplicabilidade.

9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 9.1. A análise e seleção serão realizadas pelo INSTITUTO COOPERFORTE que poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovantes relacionados à própria organização e/ou projeto indicado no formulário eletrônico.
- 9.2. A análise e seleção compreende duas etapas, conforme a seguir:
- a) **Etapa 1** – Análise do projeto e documentação. Se atendidos os critérios de análise e conformidade da documentação, o projeto estará apto para participar da Etapa 2.
 - b) **Etapa 2** – Visita de profissionais do INSTITUTO COOPERFORTE:
 - b.1) A organização cujo projeto tenha sido selecionado receberá visita do INSTITUTO COOPERFORTE;
 - b.2) A visita não implica na aprovação do projeto;
 - b.3) Nesta etapa, serão considerados os números e endereços de contato registrados no cadastro da organização. Deve ser dada especial atenção a esses dados de modo que a liderança (ou dirigentes) possa ser prontamente contatada com o número fornecido, evitando desencontros e delongas desnecessárias;
 - b.4) A organização que não receber nenhum contato para visita do INSTITUTO COOPERFORTE deverá considerar seu projeto **não selecionado**.
- 9.3. Em situação de empate será considerado como critério de desempate a data mais antiga de cadastro do projeto.
- 9.4. Será considerada de relevante importância na análise do projeto a formalização ou articulação de parcerias comprometidas com a inserção dos atendidos no mundo do trabalho.

10. DA DIVULGAÇÃO

- 10.1. A divulgação dos projetos aprovados ocorrerá no site www.institutocooperforte.org.br até o dia 31 de dezembro de 2019. O INSTITUTO COOPERFORTE emitirá um comunicado às organizações contempladas com orientações para os procedimentos necessários.
- 10.2. Após o comunicado de aprovação, as organizações contempladas deverão providenciar abertura de conta bancária exclusiva para abrigar toda a movimentação financeira do projeto (preferencialmente no Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Banco do Nordeste).
- 10.3. A organização cujo projeto for aprovado deve estar adimplente com suas obrigações fiscais e manter a documentação descrita no item 7.1 devidamente atualizada no sistema.

11. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	PROCESSO
21/06/2019 A 31/07/2019	Inscrições
01/08/2019 A 30/11/2019	Análise, seleção, adequação e visita
01/12/2019 A 31/12/2019	Divulgação e formalização dos convênios

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. A organização cujo projeto for aprovado deverá iniciar as atividades a partir de 2020, entre os meses de janeiro a março, ou mediante data acordada entre as partes.
- 12.2. O período de execução do projeto deve adequar-se ao limite de oito meses.
- 12.3. Além do apoio financeiro para organizações cujo projeto venha a ser aprovado, o INSTITUTO COOPERFORTE promove fortalecimento de gestão

e oferece apoio metodológico, incluindo oficinas de repasse da metodologia de execução do projeto.

- 12.4. Todo projeto apoiado pelo INSTITUTO COOPERFORTE deve contar com a atuação de um profissional da área de Serviço Social.
- a) Esse profissional deverá ter dedicação exclusiva de 20h semanais ao projeto;
 - b) O INSTITUTO COOPERFORTE contratará diretamente o profissional.
 - c) Após o recebimento de comunicado de aprovação do projeto, a organização contemplada deverá encaminhar imediatamente três currículos ao INSTITUTO COOPERFORTE que fará a seleção do profissional.
- 12.5. O INSTITUTO COOPERFORTE poderá, a qualquer tempo, desclassificar, suspender ou cancelar a participação da organização que porventura incorra em não cumprimento de qualquer requisito ou condição essencial deste Edital.
- 12.6. As situações não previstas neste certame serão analisadas e decididas exclusivamente pelo INSTITUTO COOPERFORTE.
- 12.7. A formalização do item 9.4 poderá ser feita por meio de Declaração de Intenção de Apoio (modelo disponibilizado no site www.institutocooperforte.org.br), e-mail ou correspondência oficial da empresa, entidade ou organização apoiadora. Essa formalização poderá ser anexada no sistema.
- 12.8. Em caso de **problemas técnicos** no cadastramento do projeto, entrar em contato **somente** por meio do **Fale conosco** disponível no sistema.
- 12.9. Em caso de dúvidas relacionadas ao Edital, entrar em contato pelo e-mail edital2019@institutocooperforte.org.br